



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190411PP00022

LICITAÇÃO Nº. 00022/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 02 de Maio de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de peças originais de primeira linha, para manutenção dos veículos pertencentes a este município, até o final do exercício financeiro de 2019.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de peças originais de primeira linha, para manutenção dos veículos pertencentes a este município, até o final do exercício financeiro de 2019.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de peças originais de primeira linha, para manutenção dos veículos pertencentes a este município, até o final do exercício financeiro de 2019 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 02 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: xxxxxxxxxx

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, junto com o material impresso, o respectivo CD em mídia, preferencialmente em Planilha no Excel ou arquivo digitalizável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e

encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas

tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 17 de Abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de peças originais de primeira linha, para manutenção dos veículos pertencentes a este município, ate o final do exercício financeiro de 2019.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - 1 FIAT MOBI ANO 2017 E FIORINO 2018					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	peça	20	5,00	100,00
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	peça	6	10,00	60,00
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE	peça	4	5,00	20,00
4	ADITIVO RADIADOR	peça	30	15,00	450,00
5	ALAVANCA FREIO MÃO	peça	2	461,00	922,00
6	ALTERNADOR	peça	2	950,00	1.900,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	6	330,00	1.980,00
8	AMORTECEDOR MALA	peça	4	60,00	240,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	6	254,00	1.524,00
10	ANEL DE SEGMENTO	peça	6	185,00	1.110,00
11	ANTI FERRUGEM	peça	6	10,00	60,00
12	ARTICULAÇÃO	peça	8	35,00	280,00
13	AUTOMATICO PARTIDA	peça	2	110,00	220,00
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA	peça	2	63,00	126,00
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO	peça	4	120,00	480,00
16	BANDEJA TRASEIRA	peça	4	120,00	480,00
17	BATENTE MOLA	peça	4	150,00	600,00
18	BICO INJETOR	peça	6	100,00	600,00
19	BOBINA DE CAMPO	peça	2	120,00	240,00
20	BOBINA DE IGNIÇÃO	peça	2	110,00	220,00
21	BOMBA COMBUSTIVEL	peça	2	120,00	240,00
22	BOMBA DÁGUA	peça	2	95,00	190,00
23	BOMBA DO LIMPADOR D ÁGUA	peça	2	20,00	40,00
24	BOMBA OLEO	peça	2	265,00	530,00
25	BORRACHA ESCAPE	peça	8	7,00	56,00
26	BORRACHA ESTABILIZADOR	peça	20	8,00	160,00
27	BORRACHA PORTA	peça	2	90,00	180,00
28	BRAÇO OSCILANTE	peça	4	70,00	280,00
29	BRONZE BIELA	peça	4	84,00	336,00
30	BRONZE FIXO	peça	4	106,00	424,00
31	BUCHA BANDEJA	peça	20	10,00	200,00
32	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	peça	20	10,00	200,00
33	BUCHA TIRANTE	peça	15	10,00	150,00
34	BUJÃO CARTER	peça	2	10,00	20,00
35	CABO CAPÔ	peça	2	25,00	50,00
36	CABO FREIO MÃO	peça	2	55,00	110,00
37	CAIXA DIREÇÃO	peça	2	450,00	900,00
38	CARTER	peça	1	100,00	100,00

39	CHAVE LUZ	peça	2	320,00	640,00
40	CILINDRO PORTA MALA	peça	2	55,00	110,00
41	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	peça	4	27,00	108,00
42	COIFA CX. DIREÇÃO	peça	10	12,00	120,00
43	COIFA CAMBIO	peça	6	12,00	72,00
44	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	peça	10	8,00	80,00
45	COMANDO BUZINA	peça	2	55,00	110,00
46	COMANDO DE VÁLVULA	peça	2	32,00	64,00
47	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	peça	2	2.100,00	4.200,00
48	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	peça	2	55,00	110,00
49	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	peça	2	700,00	1.400,00
50	CORPO DE BORBOLETA	peça	2	700,00	1.400,00
51	CORREIA ALTERNADOR	peça	10	32,00	320,00
52	CORREIA DENTADA	peça	10	45,00	450,00
53	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	8	30,00	240,00
54	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	8	30,00	240,00
55	COXIM CAMBIO	peça	6	55,00	330,00
56	COXIM ESCAPE	peça	6	10,00	60,00
57	COXIM MOTOR	peça	6	55,00	330,00
58	CUBO RODA DIANTEIRA	peça	4	75,00	300,00
59	CUBO RODA TRASEIRA	peça	4	75,00	300,00
60	DISCO DE FREIO	peça	6	52,00	312,00
61	EIXO DO ALTERNADOR	peça	2	110,00	220,00
62	ESCOVAS	peça	2	55,00	110,00
63	ESTATOR DO ALTERNADOR	peça	2	250,00	500,00
64	FECHADURA MALA	peça	2	45,00	90,00
65	FITA DUPLA FACE	peça	10	10,00	100,00
66	FILTRO DE OLEO	peça	25	19,00	475,00
67	FILTRO COMBUSTIVEL	peça	25	12,00	300,00
68	FILTRO DE AR-MOTOR	peça	25	12,00	300,00
69	FILTRO AR-CONDICIONADO	peça	25	12,00	300,00
70	FUSIVEL	peça	40	1,00	40,00
71	GUARDA PÓ ALAVANCA	peça	1	55,00	55,00
72	IMPULSOR PARTIDA	peça	2	55,00	110,00
73	INDUZIDO	peça	2	220,00	440,00
74	INTERRUPTOR DO FREIO	peça	2	25,00	50,00
75	INTERRUPTOR DE OLEO	peça	2	20,00	40,00
76	INTERUPTOR DE PISCA-ALERTA	peça	2	50,00	100,00
77	JG. ANEL SEGMENTO	peça	2	185,00	370,00
78	JUNTA CARTE	peça	2	25,00	50,00
79	JG. JUNTA	peça	2	110,00	220,00
80	JG. JUNTA TUCHO	peça	2	17,00	34,00
81	JUNTA DE CABEÇOTE	peça	2	30,00	60,00
82	JOGO DE CABO DE VELA	peça	3	75,00	225,00
83	JOGO DE PISTÃO	peça	2	70,00	140,00
84	JOGO DE SAPATA DE FREIO	peça	4	55,00	220,00
85	JOGO PASTILHA FREIO	peça	6	30,00	180,00
86	JOGO VELA DE IGNIÇÃO	peça	4	65,00	260,00
87	JUNTA HOMOCINETICA	peça	3	8,00	24,00
88	KIT AMORT. DIANTEIRO	peça	4	12,00	48,00
89	KIT CALÇO FEIXE MOLA	peça	6	30,00	180,00
90	KIT EMBREAGEM	peça	2	240,00	480,00
91	KIT REPARO HOMOCINETICA	peça	6	17,00	102,00
92	LAMPADA 1141	peça	10	5,00	50,00
93	LAMPADA H-4	peça	10	12,00	120,00
94	LAMPADA H-7	peça	10	15,00	150,00
95	LAMPADA PINGO D`AGUA	peça	10	4,00	40,00
96	MAÇANETA LD/ L/E	peça	2	3,00	6,00
97	MANGOTE INF. RADIADOR	peça	4	25,00	100,00
98	MANGOTE SUP. RADIADOR	peça	4	35,00	140,00
99	MANGUEIRA BOCA TANQUE	peça	2	15,00	30,00
100	MANGUEIRA FILTRO AR	peça	2	30,00	60,00
101	MANGUEIRA FREIO DIANT.	peça	8	17,00	136,00
102	MANGUEIRA FREIO TRAS.	peça	8	17,00	136,00
103	MOLA DIANTEIRA	peça	2	120,00	240,00
104	MOLA TRAZEIRA	peça	2	120,00	240,00
105	MOLA	peça	4	120,00	480,00
106	MOTOR DE LIMPADOR	peça	2	140,00	280,00
107	MOTOR PASSO	peça	2	60,00	120,00
108	MOTOR VENTILADOR	peça	2	260,00	520,00
109	OLEO MOTOR LTS	peça	80	15,00	1.200,00
110	OLEO HID. ATF LTS	peça	10	15,00	150,00
111	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	peça	5	20,00	100,00
112	PALHETA LIMPADOR DIANT.	peça	6	20,00	120,00
113	PESCADOR OLEO CARTE	peça	2	60,00	120,00

114	PINÇA DE FREIO	peça	4	250,00	1.000,00
115	PIVO	peça	15	35,00	525,00
116	PLACA ALTERNADOR	peça	2	15,00	30,00
117	PRATO MOLA	peça	4	30,00	120,00
118	PROTETOR MOTOR	peça	3	120,00	360,00
119	RADIADOR	peça	2	190,00	380,00
120	REGULADOR PRESSÃO	peça	2	60,00	120,00
121	REGULADOR VOLTAGEM	peça	2	39,00	78,00
122	REPARO PINÇA	peça	4	20,00	80,00
123	RESERVATÓRIO DÁGUA LIMPADOR	peça	2	35,00	70,00
124	RESERVATORIO DÁGUA RADIAODOR	peça	2	30,00	60,00
125	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	peça	2	80,00	160,00
126	RETENTOR COMANDO	peça	4	19,00	76,00
127	RETENTOR POLIA	peça	4	19,00	76,00
128	RETENTOR VOLANTE	peça	4	75,00	300,00
129	ROLAMENTO ALTERNADOR	peça	4	20,00	80,00
130	ROLAMENTO RODA DIANT.	peça	8	55,00	440,00
131	ROLAMENTO TENSOR	peça	4	35,00	140,00
132	SENSOR DE MAP	peça	2	90,00	180,00
133	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	peça	2	79,00	158,00
134	SENSOR DE POSIÇÃO DO FIXO DE COMANDO	peça	2	80,00	160,00
135	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	peça	2	20,00	40,00
136	SENSOR DE ROTAÇÃO	peça	2	60,00	120,00
137	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	peça	2	39,00	78,00
138	SENSOR DE VELOCIDADE	peça	2	60,00	120,00
139	SILENCIADOR ESCAPE	peça	2	120,00	240,00
140	SILICONE	peça	10	8,00	80,00
141	SONDA LAMBIDA	peça	6	190,00	1.140,00
142	TAMBOR DE FREIO	peça	4	45,00	180,00
143	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	peça	2	55,00	110,00
144	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	peça	4	12,00	48,00
145	TANQUE COMBUSTIVEL	peça	1	400,00	400,00
146	TERMINAIS DIREÇÃO	peça	15	35,00	525,00
147	TERMINAIS TIRANTE	peça	15	35,00	525,00
148	TIRANTE LIGAÇÃO	peça	4	70,00	280,00
149	TRIZETAS	peça	4	55,00	220,00
150	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR	peça	2	2.000,00	4.000,00
151	VALVULA DE ADMICÃO	peça	10	20,00	200,00
152	VALVULA DE ESCAPAMENTO	peça	10	28,00	280,00
153	VALVULA EQUALIZADORA	peça	2	45,00	90,00
				Total do Lote:	50.704,00

2 - 3 VEÍCULOS MODELO GOL, SENDO UM 2014 E DOIS 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	peça	20	5,00	100,00
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	peça	10	10,00	100,00
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE	peça	10	5,00	50,00
4	ADITIVO RADIADOR	peça	60	15,00	900,00
5	ALAVANCA FREIO MÃO	peça	5	80,00	400,00
6	ALTERNADOR	peça	4	800,00	3.200,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	20	120,00	2.400,00
8	AMORTECEDOR MALA	peça	20	55,00	1.100,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	20	120,00	2.400,00
10	ANEL DE SEGMENTO	peça	6	180,00	1.080,00
11	ANTI FERRUGEM	peça	15	9,00	135,00
12	ARTICULAÇÃO	peça	25	35,00	875,00
13	AUTOMATICO PARTIDA	peça	10	8,00	80,00
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA	peça	10	60,00	600,00
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO	peça	15	55,00	825,00
16	BANDEJA TRASEIRA	peça	12	55,00	660,00
17	BATENTE MOLA	peça	20	12,00	240,00
18	BILETA	peça	20	30,00	600,00
19	BICO INJETOR	peça	16	100,00	1.600,00
20	BOBINA DE CAMPO	peça	12	90,00	1.080,00
21	BOBINA DE IGNIÇÃO	peça	8	75,00	600,00
22	BOMBA COMBUSTIVEL	peça	8	110,00	880,00
23	BOMBA DÁGUA	peça	6	90,00	540,00
24	BOMBA DO LIMPADOR D ÁGUA	peça	10	20,00	200,00
25	BOMBA OLEO	peça	8	145,00	1.160,00
26	BORRACHA ESCAPE	peça	30	6,00	180,00
27	BORRACHA ESTABILIZADOR	peça	30	6,00	180,00
28	BORRACHA PORTA	peça	20	75,00	1.500,00
29	BRAÇO OSCILANTE	peça	10	35,00	350,00
30	BRAÇO TENSOR	peça	10	35,00	350,00
31	BRONZE BIELA	peça	10	65,00	650,00

32	BRONZE FIXO	peça	10	60,00	600,00
33	BUCHA BANDEJA	peça	40	10,00	400,00
34	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	peça	15	10,00	150,00
35	BUCHA TIRANTE	peça	30	10,00	300,00
36	BUJÃO CARTER	peça	10	12,00	120,00
37	CABO CAPÔ	peça	10	25,00	250,00
38	CABO FREIO MÃO	peça	10	55,00	550,00
39	CAIXA DIREÇÃO	peça	4	450,00	1.800,00
40	CARTER	peça	3	100,00	300,00
41	CHAVE LUZ	peça	6	90,00	540,00
42	CILINDRO PORTA MALA	peça	6	55,00	330,00
43	CILINDRO RODA TRASEIRA	peça	10	20,00	200,00
44	COIFA CX. DIREÇÃO	peça	40	15,00	600,00
45	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	peça	20	8,00	160,00
46	COMANDO BUZINA	peça	6	60,00	360,00
47	COMANDO DE VÁLVULA	peça	6	340,00	2.040,00
48	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	peça	4	19,50	78,00
49	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	peça	3	55,00	165,00
50	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	peça	3	700,00	2.100,00
51	CORPO DE BORBOLETA	peça	3	650,00	1.950,00
52	CORREIA ALTERNADOR	peça	10	20,00	200,00
53	CORREIA DENTADA	peça	10	35,00	350,00
54	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	20	35,00	700,00
55	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	20	15,00	300,00
56	COXIM CAMBIO	peça	10	25,00	250,00
57	COXIM ESCAPE	peça	6	6,00	36,00
58	COXIM MOTOR	peça	20	25,00	500,00
59	CUBO RODA DIANTEIRA	peça	12	55,00	660,00
60	CUBO RODA TRASEIRA	peça	15	55,00	825,00
61	DISCO DE FREIO	peça	12	49,00	588,00
62	ESCOVAS	peça	6	55,00	330,00
63	ESTATOR DO ALTERNADOR	peça	6	185,00	1.110,00
64	FECHADURA MALA	peça	6	55,00	330,00
65	FITA DUPLA FACE	peça	20	10,00	200,00
66	FILTRO AR-CONDICIONADO	peça	50	15,00	750,00
67	FILTRO DE OLEO	peça	50	15,00	750,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL	peça	50	15,00	750,00
69	FILTRO DE AR-MOTOR	peça	50	15,00	750,00
70	FUSIVEL	peça	60	1,00	60,00
71	GUARDA PÓ ALAVANCA	peça	3	45,00	135,00
72	IMPULSOR PARTIDA	peça	6	55,00	330,00
73	INDUZIDO	peça	6	220,00	1.320,00
74	INTERRUPTOR DO FREIO	peça	6	25,00	150,00
75	INTERRUPTOR DE OLEO	peça	6	20,00	120,00
76	INTERRUPTOR DE PEDAL DE EMBREAGEM	peça	8	90,00	720,00
77	INTERUPTOR DE PISCA-ALERTA	peça	6	55,00	330,00
78	JG. ANEL SEGMENTO	peça	6	18,00	108,00
79	JUNTA CARTE	peça	6	20,00	120,00
80	JG. JUNTA	peça	6	140,00	840,00
81	JG. JUNTA TUCHO	peça	6	20,00	120,00
82	JUNTA DE CABEÇOTE	peça	4	27,00	108,00
83	JOGO DE CABO DE VELA	peça	8	90,00	720,00
84	JOGO DE PISTÃO	peça	3	450,00	1.350,00
85	JOGO DE SAPATA DE FREIO	peça	4	60,00	240,00
86	JOGO PASTILHA FREIO	peça	20	35,00	700,00
87	JOGO VELA DE IGNIÇÃO	peça	10	60,00	600,00
88	JUNTA HOMOCINETICA	peça	10	75,00	750,00
89	KIT AMORT. DIANTEIRO	peça	10	15,00	150,00
90	KIT CALÇO FEIXE MOLA	peça	2	25,00	50,00
91	KIT COIFA CAMBIO	peça	20	25,00	500,00
92	KIT EMBREAGEM	peça	6	280,00	1.680,00
93	KIT REPARO HOMOCINETICA	peça	15	15,00	225,00
94	LAMPADA 1141	peça	30	5,00	150,00
95	LAMPADA H-4	peça	30	15,00	450,00
96	LAMPADA H-7	peça	30	15,00	450,00
97	LAMPADA PINGO D`AGUA	peça	40	4,00	160,00
98	MAÇANETA LD/ L/E	peça	6	25,00	150,00
99	MANGOTE INF. RADIADOR	peça	10	25,00	250,00
100	MANGOTE SUP. RADIADOR	peça	10	25,00	250,00
101	MANGUEIRA BOCA TANQUE	peça	10	2,00	20,00
102	MANGUEIRA FILTRO AR	peça	10	25,00	250,00
103	MANGUEIRA FREIO DIANT.	peça	10	17,00	170,00
104	MANGUEIRA FREIO TRAS.	peça	10	17,00	170,00
105	MOLA DIANTEIRA	peça	10	90,00	900,00
106	MOLA TRASEIRA	peça	10	75,00	750,00

107	MOTOR DE LIMPADOR	peça	10	170,00	1.700,00
108	MOTOR PASSO	peça	6	69,00	414,00
109	MOTOR VENTILADOR	peça	6	29,00	174,00
110	OLEO DE MOTOR LTS	peça	200	17,00	3.400,00
111	OLEO HID. ATF LTS	peça	20	15,00	300,00
112	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	peça	20	13,00	260,00
113	PALHETA LIMPADOR DIANT.	peça	20	20,00	400,00
114	PESCADOR OLEO CARTE	peça	6	65,00	390,00
115	PINÇA DE FREIO	peça	20	400,00	8.000,00
116	PIVO	peça	16	400,00	6.400,00
117	PLACA ALTERNADOR	peça	4	60,00	240,00
118	POLIA TENSORA	peça	4	45,00	180,00
119	PROTETOR MOTOR	peça	3	90,00	270,00
120	RADIADOR	peça	3	165,00	495,00
121	REGULADOR PRESSÃO	peça	4	55,00	220,00
122	REGULADOR VOLTAGEM	peça	4	35,00	140,00
123	REPARO PINÇA	peça	6	25,00	150,00
124	REPARO SAPATA FREIO	peça	10	20,00	200,00
125	RESERVATÓRIO D'ÁGUA LIMPADOR	peça	3	35,00	105,00
126	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	peça	6	35,00	210,00
127	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	peça	6	60,00	360,00
128	RETENTOR COMANDO	peça	10	17,00	170,00
129	RETENTOR POLIA	peça	10	17,00	170,00
130	RETENTOR VOLANTE	peça	5	100,00	500,00
131	ROLAMENTO ALTERNADOR	peça	6	20,00	120,00
132	ROLAMENTO RODA DIANT.	peça	12	45,00	540,00
133	ROLAMENTO TENSOR	peça	6	65,00	390,00
134	SENSOR DE DETONAÇÃO	peça	4	75,00	300,00
135	SENSOR DE MAP	peça	4	110,00	440,00
136	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	peça	4	80,00	320,00
137	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	peça	4	25,00	100,00
138	SENSOR DE ROTAÇÃO	peça	4	120,00	480,00
139	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	peça	4	30,00	120,00
140	SENSOR DE VELOCIDADE	peça	4	60,00	240,00
141	SERVO DE FREIO	peça	3	180,00	540,00
142	SILENCIADOR ESCAPE	peça	4	140,00	560,00
143	SONDA LAMBDA	peça	6	170,00	1.020,00
144	SOQUETE	peça	10	10,00	100,00
145	SUPORTE MOTOR	peça	6	35,00	210,00
146	TAMBOR DE FREIO	peça	6	55,00	330,00
147	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	peça	3	15,00	45,00
148	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	peça	6	12,00	72,00
149	TANQUE COMBUSTÍVEL	peça	3	320,00	960,00
150	TERMINAIS DIREÇÃO	peça	20	30,00	600,00
151	TERMINAIS TIRANTE	peça	20	30,00	600,00
152	TIRANTE LIGAÇÃO	peça	6	80,00	480,00
153	TRIZETAS	peça	6	60,00	360,00
154	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR	peça	3	200,00	600,00
155	VALVULA DE ADMICÇÃO	peça	12	20,00	240,00
156	VALVULA DE ESCAPAMENTO	peça	8	25,00	200,00
157	VALVULA EQUALIZADORA	peça	4	35,00	140,00
				Total do Lote:	97.888,00

3 - RENAULT MASTER 2013-2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	2	470,00	940,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	2	420,00	840,00
3	BATENTE (SUPERIOR TRASEIRO)	peça	2	110,00	220,00
4	BATENTE HASTE (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	peça	2	110,00	220,00
5	BIELETA DIANTEIRO L/D	peça	4	70,00	280,00
6	BIELETA DIANTEIRO L/E	peça	4	70,00	280,00
7	BOMBA D'ÁGUA	peça	1	450,00	450,00
8	BUCHA BANDEJA (SUPERIOR)	peça	6	90,00	540,00
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	peça	6	100,00	600,00
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR (PEQUENA)	peça	6	100,00	600,00
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (DIANTEIRA)	peça	6	20,00	120,00
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)	peça	6	20,00	120,00
13	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	peça	4	70,00	280,00
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASERO (PEQUENO)	peça	4	70,00	280,00
15	COIFA CAIXA DIREÇÃO	peça	2	35,00	70,00
16	COIFA CAIXA DIREÇÃO L/D	peça	1	35,00	35,00
17	COIFA LADO RODA	peça	2	40,00	80,00
18	CORREIA ALTERNADOR	peça	2	105,00	210,00
19	CORREIA DENTADA (15 DENTES)	peça	1	160,00	160,00
20	COXIM CAMBIO	peça	2	75,00	150,00

21	COXIM MOTOR (L/D)	peça	2	160,00	320,00
22	COXIM MOTOR (L/E)	peça	2	160,00	320,00
23	COXIM MOTOR (CENTRAL)	peça	2	160,00	320,00
24	CUBO RODA DIANTEIRO	peça	2	280,00	560,00
25	BICO INJETOR	peça	4	23,50	94,00
26	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO	peça	2	225,00	450,00
27	DISCO FREIO DIANTEIRO (VENTILADO)	peça	4	210,00	840,00
28	DISCO FREIO TRASEIRO	peça	4	210,00	840,00
29	FILTRO AR	peça	4	45,00	180,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)	peça	4	30,00	120,00
31	FILTRO OLEO (MOTOR)	peça	4	38,00	152,00
32	JUNTA CARTER	peça	1	102,00	102,00
33	JUNTA COLETOR ADMISSAO	peça	1	40,00	40,00
34	JUNTA COLETOR ESCAPE	peça	1	80,00	80,00
35	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	peça	1	230,00	230,00
36	JUNTA TAMPA DE VALVULA	peça	1	90,00	90,00
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	peça	4	110,00	440,00
38	PARAFUSO PINÇA GRANDE	peça	6	150,00	900,00
39	PARAFUSO PINÇA PEQUENA	peça	6	150,00	900,00
40	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	peça	16	42,00	672,00
41	ATUADOR EMBREAGEM	peça	1	354,00	354,00
42	BUZINA	peça	1	200,00	200,00
43	JOGO JUNTA S/ (JUNTA DO CABEÇOTE)	peça	1	650,00	650,00
44	KIT EMBREAGEM	peça	1	140,00	140,00
45	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO C/ ALARME	peça	4	130,00	520,00
46	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO C/ ALARME	peça	4	170,00	680,00
47	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/D	peça	8	160,00	1.280,00
48	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/E	peça	8	160,00	1.280,00
49	RELE BUZINA	peça	1	60,00	60,00
50	RELE PISCA	peça	1	60,00	60,00
51	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA C/ PISTAO	peça	2	150,00	300,00
52	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA C/ PISTAO	peça	2	150,00	300,00
53	ROTULA APOIO MOLA DIANTEIRA	peça	2	230,00	460,00
54	TENSOR CORREIA DENTADA	peça	1	190,00	190,00
55	TRIZETA 27 (DENTES)	peça	1	120,00	120,00
56	BRAÇO AXIAL	peça	2	276,00	552,00
57	LAMPADA 1034	peça	10	5,00	50,00
58	LAMPADA 1141	peça	10	5,00	50,00
59	LAMPADA 67	peça	10	5,00	50,00
60	LAMPADA 69	peça	10	5,00	50,00
61	LAMPADA FAROL	peça	10	28,00	280,00
62	LAMPADA H1	peça	10	25,00	250,00
63	LAMPADA H7	peça	10	28,00	280,00
64	LAMPADA TORPEDO	peça	10	10,00	100,00
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	peça	4	220,00	880,00
66	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	peça	4	220,00	880,00
67	TERMINAL BATERIA	peça	4	10,00	40,00
68	TERMINAL DIREÇÃO	peça	4	140,00	560,00
69	JG VALVULA ESCAPE	peça	1	640,00	640,00
70	JG VALVULA ADMISSÃO	peça	1	640,00	640,00
71	JG ANEIS MOTOR	peça	1	790,00	790,00
72	BIELA MOTOR	peça	1	450,00	450,00
73	BRONZE BIELA	peça	1	190,00	190,00
74	BRONZE MANCAL	peça	1	220,00	220,00
75	JG PISTÃO S/ ANEIS	peça	1	440,00	440,00
76	JG JUNTA MOTOR	peça	1	750,00	750,00
77	CORREIA DENTADA	peça	2	160,00	320,00
78	BOMBA D`AGUA	peça	1	220,00	220,00
79	BOMBA OLEO	peça	1	13,50	13,50
				Total do Lote:	29.414,50
				TOTAL:	178.006,50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo

processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem, de modo que, o fornecedor deverá entregar os produtos solicitados na cidade de Passagem, independente de sua sede. O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o vencedor assim deverá fornecer

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de peças originais de primeira linha, para manutenção dos veículos pertencentes a este município, ate o final do exercício financeiro de 2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		peça	20		
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE		peça	6		
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE		peça	4		
4	ADITIVO RADIADOR		peça	30		
5	ALAVANCA FREIO MÃO		peça	2		
6	ALTERNADOR		peça	2		
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	6		
8	AMORTECEDOR MALA		peça	4		
9	AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	6		
10	ANEL DE SEGMENTO		peça	6		
11	ANTI FERRUGEM		peça	6		
12	ARTICULAÇÃO		peça	8		
13	AUTOMATICO PARTIDA		peça	2		
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA		peça	2		
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO		peça	4		
16	BANDEJA TRASEIRA		peça	4		
17	BATENTE MOLA		peça	4		
18	BICO INJETOR		peça	6		
19	BOBINA DE CAMPO		peça	2		
20	BOBINA DE IGNIÇÃO		peça	2		
21	BOMBA COMBUSTIVEL		peça	2		
22	BOMBA D'ÁGUA		peça	2		
23	BOMBA DO LIMPADOR D'ÁGUA		peça	2		
24	BOMBA OLEO		peça	2		
25	BORRACHA ESCAPE		peça	8		
26	BORRACHA ESTABILIZADOR		peça	20		
27	BORRACHA PORTA		peça	2		
28	BRAÇO OSCILANTE		peça	4		
29	BRONZE BIELA		peça	4		
30	BRONZE FIXO		peça	4		
31	BUCHA BANDEJA		peça	20		
32	BUCHA BRAÇO OSCILANTE		peça	20		
33	BUCHA TIRANTE		peça	15		
34	BUJÃO CARTER		peça	2		
35	CABO CAPÔ		peça	2		

36	CABO FREIO MÃO		peça	2		
37	CAIXA DIREÇÃO		peça	2		
38	CARTER		peça	1		
39	CHAVE LUZ		peça	2		
40	CILINDRO PORTA MALA		peça	2		
41	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO		peça	4		
42	COIFA CX. DIREÇÃO		peça	10		
43	COIFA CAMBIO		peça	6		
44	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA		peça	10		
45	COMANDO BUZINA		peça	2		
46	COMANDO DE VÁLVULA		peça	2		
47	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO		peça	2		
48	COMUTADOR DE IGNIÇÃO		peça	2		
49	CONDENSADOR AR CONDICIONADO		peça	2		
50	CORPO DE BORBOLETA		peça	2		
51	CORREIA ALTERNADOR		peça	10		
52	CORREIA DENTADA		peça	10		
53	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	8		
54	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	8		
55	COXIM CAMBIO		peça	6		
56	COXIM ESCAPE		peça	6		
57	COXIM MOTOR		peça	6		
58	CUBO RODA DIANTEIRA		peça	4		
59	CUBO RODA TRASEIRA		peça	4		
60	DISCO DE FREIO		peça	6		
61	EIXO DO ALTERNADOR		peça	2		
62	ESCOVAS		peça	2		
63	ESTATOR DO ALTERNADOR		peça	2		
64	FECHADURA MALA		peça	2		
65	FITA DUPLA FACE		peça	10		
66	FILTRO DE OLEO		peça	25		
67	FILTRO COMBUSTIVEL		peça	25		
68	FILTRO DE AR-MOTOR		peça	25		
69	FILTRO AR-CONDICIONADO		peça	25		
70	FUSIVEL		peça	40		
71	GUARDA PÓ ALAVANCA		peça	1		
72	IMPULSOR PARTIDA		peça	2		
73	INDUZIDO		peça	2		
74	INTERRUPTOR DO FREIO		peça	2		
75	INTERRUPTOR DE OLEO		peça	2		
76	INTERRUPTOR DE PISCA-ALERTA		peça	2		
77	JG. ANEL SEGMENTO		peça	2		
78	JUNTA CARTE		peça	2		
79	JG. JUNTA		peça	2		
80	JG. JUNTA TUCHO		peça	2		
81	JUNTA DE CABEÇOTE		peça	2		
82	JOGO DE CABO DE VELA		peça	3		
83	JOGO DE PISTÃO		peça	2		
84	JOGO DE SAPATA DE FREIO		peça	4		
85	JOGO PASTILHA FREIO		peça	6		
86	JOGO VELA DE IGNIÇÃO		peça	4		
87	JUNTA HOMOCINETICA		peça	3		
88	KIT AMORT. DIANTEIRO		peça	4		
89	KIT CALÇO FEIXE MOLA		peça	6		
90	KIT EMBREAGEM		peça	2		
91	KIT REPARO HOMOCINETICA		peça	6		
92	LAMPADA 1141		peça	10		
93	LAMPADA H-4		peça	10		
94	LAMPADA H-7		peça	10		
95	LAMPADA PINGO D`AGUA		peça	10		
96	MAÇANETA LD/ L/E		peça	2		
97	MANGOTE INF. RADIADOR		peça	4		
98	MANGOTE SUP. RADIADOR		peça	4		
99	MANGUEIRA BOCA TANQUE		peça	2		
100	MANGUEIRA FILTRO AR		peça	2		
101	MANGUEIRA FREIO DIANT.		peça	8		
102	MANGUEIRA FREIO TRAS.		peça	8		
103	MOLA DIANTEIRA		peça	2		
104	MOLA TRAZEIRA		peça	2		
105	MOLA		peça	4		
106	MOTOR DE LIMPADOR		peça	2		
107	MOTOR PASSO		peça	2		
108	MOTOR VENTILADOR		peça	2		
109	OLEO MOTOR LTS		peça	80		
110	OLEO HID. ATF LTS		peça	10		

111	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML		peça	5		
112	PALHETA LIMPADOR DIANT.		peça	6		
113	PESCADOR OLEO CARTE		peça	2		
114	PINÇA DE FREIO		peça	4		
115	PIVO		peça	15		
116	PLACA ALTERNADOR		peça	2		
117	PRATO MOLA		peça	4		
118	PROTECTOR MOTOR		peça	3		
119	RADIADOR		peça	2		
120	REGULADOR PRESSÃO		peça	2		
121	REGULADOR VOLTAGEM		peça	2		
122	REPARO PINÇA		peça	4		
123	RESERVATÓRIO D'ÁGUA LIMPADOR		peça	2		
124	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR		peça	2		
125	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR		peça	2		
126	RETENTOR COMANDO		peça	4		
127	RETENTOR POLIA		peça	4		
128	RETENTOR VOLANTE		peça	4		
129	ROLAMENTO ALTERNADOR		peça	4		
130	ROLAMENTO RODA DIANT.		peça	8		
131	ROLAMENTO TENSOR		peça	4		
132	SENSOR DE MAP		peça	2		
133	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		peça	2		
134	SENSOR DE POSIÇÃO DO FIXO DE COMANDO		peça	2		
135	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		peça	2		
136	SENSOR DE ROTAÇÃO		peça	2		
137	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA		peça	2		
138	SENSOR DE VELOCIDADE		peça	2		
139	SILENCIADOR ESCAPE		peça	2		
140	SILICONE		peça	10		
141	SONDA LAMBDA		peça	6		
142	TAMBOR DE FREIO		peça	4		
143	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL		peça	2		
144	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR		peça	4		
145	TANQUE COMBUSTÍVEL		peça	1		
146	TERMINAIS DIREÇÃO		peça	15		
147	TERMINAIS TIRANTE		peça	15		
148	TIRANTE LIGAÇÃO		peça	4		
149	TRIZETAS		peça	4		
150	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR		peça	2		
151	VALVULA DE ADMICÇÃO		peça	10		
152	VALVULA DE ESCAPAMENTO		peça	10		
153	VALVULA EQUALIZADORA		peça	2		

2 - 3 VEÍCULOS MODELO GOL, SENDO UM 2014 E DOIS 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		peça	20		
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE		peça	10		
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE		peça	10		
4	ADITIVO RADIADOR		peça	60		
5	ALAVANCA FREIO MÃO		peça	5		
6	ALTERNADOR		peça	4		
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	20		
8	AMORTECEDOR MALA		peça	20		
9	AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	20		
10	ANEL DE SEGMENTO		peça	6		
11	ANTI FERRUGEM		peça	15		
12	ARTICULAÇÃO		peça	25		
13	AUTOMATICO PARTIDA		peça	10		
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA		peça	10		
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO		peça	15		
16	BANDEJA TRASEIRA		peça	12		
17	BATENTE MOLA		peça	20		
18	BILETA		peça	20		
19	BICO INJETOR		peça	16		
20	BOBINA DE CAMPO		peça	12		
21	BOBINA DE IGNIÇÃO		peça	8		
22	BOMBA COMBUSTÍVEL		peça	8		
23	BOMBA D'ÁGUA		peça	6		
24	BOMBA DO LIMPADOR D'ÁGUA		peça	10		
25	BOMBA OLEO		peça	8		
26	BORRACHA ESCAPE		peça	30		
27	BORRACHA ESTABILIZADOR		peça	30		
28	BORRACHA PORTA		peça	20		
29	BRAÇO OSCILANTE		peça	10		

30	BRAÇO TENSOR		peça	10		
31	BRONZE BIELA		peça	10		
32	BRONZE FIXO		peça	10		
33	BUCHA BANDEJA		peça	40		
34	BUCHA BRAÇO OSCILANTE		peça	15		
35	BUCHA TIRANTE		peça	30		
36	BUJÃO CARTER		peça	10		
37	CABO CAPÔ		peça	10		
38	CABO FREIO MÃO		peça	10		
39	CAIXA DIREÇÃO		peça	4		
40	CARTER		peça	3		
41	CHAVE LUZ		peça	6		
42	CILINDRO PORTA MALA		peça	6		
43	CILINDRO RODA TRASEIRA		peça	10		
44	COIFA CX. DIREÇÃO		peça	40		
45	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA		peça	20		
46	COMANDO BUZINA		peça	6		
47	COMANDO DE VÁLVULA		peça	6		
48	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO		peça	4		
49	COMUTADOR DE IGNIÇÃO		peça	3		
50	CONDENSADOR AR CONDICIONADO		peça	3		
51	CORPO DE BORBOLETA		peça	3		
52	CORREIA ALTERNADOR		peça	10		
53	CORREIA DENTADA		peça	10		
54	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	20		
55	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	20		
56	COXIM CAMBIO		peça	10		
57	COXIM ESCAPE		peça	6		
58	COXIM MOTOR		peça	20		
59	CUBO RODA DIANTEIRA		peça	12		
60	CUBO RODA TRASEIRA		peça	15		
61	DISCO DE FREIO		peça	12		
62	ESCOVAS		peça	6		
63	ESTATOR DO ALTERNADOR		peça	6		
64	FECHADURA MALA		peça	6		
65	FITA DUPLA FACE		peça	20		
66	FILTRO AR-CONDICIONADO		peça	50		
67	FILTRO DE OLEO		peça	50		
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL		peça	50		
69	FILTRO DE AR-MOTOR		peça	50		
70	FUSIVEL		peça	60		
71	GUARDA PÓ ALAVANCA		peça	3		
72	IMPULSOR PARTIDA		peça	6		
73	INDUZIDO		peça	6		
74	INTERRUPTOR DO FREIO		peça	6		
75	INTERRUPTOR DE OLEO		peça	6		
76	INTERRUPTOR DE PEDAL DE EMBREAGEM		peça	8		
77	INTERRUPTOR DE PISCA-ALERTA		peça	6		
78	JG. ANEL SEGMENTO		peça	6		
79	JUNTA CARTE		peça	6		
80	JG. JUNTA		peça	6		
81	JG. JUNTA TUCHO		peça	6		
82	JUNTA DE CABEÇOTE		peça	4		
83	JOGO DE CABO DE VELA		peça	8		
84	JOGO DE PISTÃO		peça	3		
85	JOGO DE SAPATA DE FREIO		peça	4		
86	JOGO PASTILHA FREIO		peça	20		
87	JOGO VELA DE IGNIÇÃO		peça	10		
88	JUNTA HOMOCINETICA		peça	10		
89	KIT AMORT. DIANTEIRO		peça	10		
90	KIT CALÇO FEIXE MOLA		peça	2		
91	KIT COIFA CAMBIO		peça	20		
92	KIT EMBREAGEM		peça	6		
93	KIT REPARO HOMOCINETICA		peça	15		
94	LAMPADA 1141		peça	30		
95	LAMPADA H-4		peça	30		
96	LAMPADA H-7		peça	30		
97	LAMPADA PINGO D`AGUA		peça	40		
98	MAÇANETA LD/ L/E		peça	6		
99	MANGOTE INF. RADIADOR		peça	10		
100	MANGOTE SUP. RADIADOR		peça	10		
101	MANGUEIRA BOCA TANQUE		peça	10		
102	MANGUEIRA FILTRO AR		peça	10		
103	MANGUEIRA FREIO DIANT.		peça	10		
104	MANGUEIRA FREIO TRAS.		peça	10		

105	MOLA DIANTEIRA		peça	10		
106	MOLA TRASEIRA		peça	10		
107	MOTOR DE LIMPADOR		peça	10		
108	MOTOR PASSO		peça	6		
109	MOTOR VENTILADOR		peça	6		
110	OLEO DE MOTOR LTS		peça	200		
111	OLEO HID. ATF LTS		peça	20		
112	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML		peça	20		
113	PALHETA LIMPADOR DIANT.		peça	20		
114	PESCADOR OLEO CARTE		peça	6		
115	PINÇA DE FREIO		peça	20		
116	PIVO		peça	16		
117	PLACA ALTERNADOR		peça	4		
118	POLIA TENSORA		peça	4		
119	PROTETOR MOTOR		peça	3		
120	RADIADOR		peça	3		
121	REGULADOR PRESSÃO		peça	4		
122	REGULADOR VOLTAGEM		peça	4		
123	REPARO PINÇA		peça	6		
124	REPARO SAPATA FREIO		peça	10		
125	RESERVATÓRIO DAGUA LIMPADOR		peça	3		
126	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR		peça	6		
127	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR		peça	6		
128	RETENTOR COMANDO		peça	10		
129	RETENTOR POLIA		peça	10		
130	RETENTOR VOLANTE		peça	5		
131	ROLAMENTO ALTERNADOR		peça	6		
132	ROLAMENTO RODA DIANT.		peça	12		
133	ROLAMENTO TENSOR		peça	6		
134	SENSOR DE DETONAÇÃO		peça	4		
135	SENSOR DE MAP		peça	4		
136	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		peça	4		
137	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		peça	4		
138	SENSOR DE ROTAÇÃO		peça	4		
139	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA		peça	4		
140	SENSOR DE VELOCIDADE		peça	4		
141	SERVO DE FREIO		peça	3		
142	SILENCIADOR ESCAPE		peça	4		
143	SONDA LAMBIDA		peça	6		
144	SOQUETE		peça	10		
145	SUPORTE MOTOR		peça	6		
146	TAMBOR DE FREIO		peça	6		
147	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL		peça	3		
148	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR		peça	6		
149	TANQUE COMBUSTIVEL		peça	3		
150	TERMINAIS DIREÇÃO		peça	20		
151	TERMINAIS TIRANTE		peça	20		
152	TIRANTE LIGAÇÃO		peça	6		
153	TRIZETAS		peça	6		
154	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR		peça	3		
155	VALVULA DE ADMIÇÃO		peça	12		
156	VALVULA DE ESCAPAMENTO		peça	8		
157	VALVULA EQUALIZADORA		peça	4		

3 - RENAULT MASTER 2013-2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	2		
3	BATENTE (SUPERIOR TRASEIRO)		peça	2		
4	BATENTE HASTE (AMORTECEDOR DIANTEIRO)		peça	2		
5	BIELETA DIANTEIRO L/D		peça	4		
6	BIELETA DIANTEIRO L/E		peça	4		
7	BOMBA D'AGUA		peça	1		
8	BUCHA BANDEJA (SUPERIOR)		peça	6		
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)		peça	6		
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR (PEQUENA)		peça	6		
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (DIANTEIRA)		peça	6		
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)		peça	6		
13	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA		peça	4		
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASERO (PEQUENO)		peça	4		
15	COIFA CAIXA DIREÇÃO		peça	2		
16	COIFA CAIXA DIREÇÃO L/D		peça	1		
17	COIFA LADO RODA		peça	2		
18	CORREIA ALTERNADOR		peça	2		
19	CORREIA DENTADA (154 DENTES)		peça	1		

20	COXIM CAMBIO		peça	2		
21	COXIM MOTOR (L/D)		peça	2		
22	COXIM MOTOR (L/E)		peça	2		
23	COXIM MOTOR (CENTRAL)		peça	2		
24	CUBO RODA DIANTEIRO		peça	2		
25	BICO INJETOR		peça	4		
26	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO		peça	2		
27	DISCO FREIO DIANTEIRO (VENTILADO)		peça	4		
28	DISCO FREIO TRASEIRO		peça	4		
29	FILTRO AR		peça	4		
30	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)		peça	4		
31	FILTRO OLEO (MOTOR)		peça	4		
32	JUNTA CARTER		peça	1		
33	JUNTA COLETOR ADMISSAO		peça	1		
34	JUNTA COLETOR ESCAPE		peça	1		
35	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)		peça	1		
36	JUNTA TAMPA DE VALVULA		peça	1		
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISA		peça	4		
38	PARAFUSO PINÇA GRANDE		peça	6		
39	PARAFUSO PINÇA PEQUENA		peça	6		
40	PARAFUSO RODA DIANTEIRA		peça	16		
41	ATUADOR EMBREAGEM		peça	1		
42	BUZINA		peça	1		
43	JOGO JUNTA S/ (JUNTA DO CABEÇOTE)		peça	1		
44	KIT EMBREAGEM		peça	1		
45	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO C/ ALARME		peça	4		
46	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO C/ ALARME		peça	4		
47	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/D		peça	8		
48	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/E		peça	8		
49	RELE BUZINA		peça	1		
50	RELE PISCA		peça	1		
51	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA C/ PISTAO		peça	2		
52	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA C/ PISTAO		peça	2		
53	ROTULA APOIO MOLA DIANTEIRA		peça	2		
54	TENSOR CORREIA DENTADA		peça	1		
55	TRIZETA 27 (DENTES)		peça	1		
56	BRAÇO AXIAL		peça	2		
57	LAMPADA 1034		peça	10		
58	LAMPADA 1141		peça	10		
59	LAMPADA 67		peça	10		
60	LAMPADA 69		peça	10		
61	LAMPADA FAROL		peça	10		
62	LAMPADA H1		peça	10		
63	LAMPADA H7		peça	10		
64	LAMPADA TORPEDO		peça	10		
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		peça	4		
66	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		peça	4		
67	TERMINAL BATERIA		peça	4		
68	TERMINAL DIREÇÃO		peça	4		
69	JG VALVULA ESCAPE		peça	1		
70	JG VALVULA ADMISSÃO		peça	1		
71	JG ANEIS MOTOR		peça	1		
72	BIELA MOTOR		peça	1		
73	BRONZE BIELA		peça	1		
74	BRONZE MANCAL		peça	1		
75	JG PISTÃO S/ ANEIS		peça	1		
76	JG JUNTA MOTOR		peça	1		
77	CORREIA DENTADA		peça	2		
78	BOMBA D`AGUA		peça	1		
79	BOMBA OLEO		peça	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, localizada na Rua Raimundo Silva - Centro - Passagem - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de peças originais de primeira linha, para manutenção dos veículos pertencentes a este município, ate o final do exercício financeiro de 2019; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - CNPJ nº 08.876.104/0001-76.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Passagem firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Passagem, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de peças originais de primeira linha, para manutenção dos veículos pertencentes a este município, ate o final do exercício financeiro de 2019.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00022/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Passagem: xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....